



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 4.184, de 26 de junho de 2020.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Dispõe sobre o encaminhamento, à Câmara Municipal de Santa Luzia, das informações sobre a aquisição de bens e a contratação de serviços realizados pelo Poder Executivo em função do Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

Art. 1º – O Poder Executivo Municipal encaminhará mensalmente à Câmara Municipal de Santa Luzia, por meio eletrônico, informações sobre a aquisição de bens e a contratação de serviços realizadas em função do Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

Parágrafo único – As informações a que se refere o caput conterão o nome do fornecedor do bem ou o nome do prestador do serviço, o preço do referido bem ou serviço, bem como as fontes dos recursos utilizados.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal encaminhará mensalmente à Câmara Municipal de Santa Luzia, por meio eletrônico, informações sobre recursos federais, estaduais e municipais especificamente destinados ao combate ao coronavírus – COVID-19.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Luzia  
FIXADO EM 26/06/2020  
RETIRADO EM

Município de Santa Luzia, 26 de junho de 2020.

Vereador Ivo Melo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000

Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: [www.cmsantaluzia.mg.gov.br](http://www.cmsantaluzia.mg.gov.br)